



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2013

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio através do Chefe do Poder Executivo com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA**, de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), pagos em uma única parcela.

Art. 3º - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:

- I. Conceder auxílio financeiro ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA**, com o repasse no valor de R\$12.100,00 (Doze mil e cem reais), a partir da entrada em vigor desta lei, a serem repassados pelo Município no dia 20 de Agosto de 2013.

Parágrafo Único - As despesas de que trata o inciso I deste artigo serão destinadas exclusivamente para complementar as despesas com a locação de palco, banheiros químicos e barracas, para a realização do evento denominado "Portelaço" que acontecerá no dia 25 de Agosto de 2013.

Art. 4º - O(A) Presidente(a) do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA ficará encarregado(a) de prestar contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de comprovação por Nota Fiscal da aquisição dos serviços mencionados no Parágrafo único do artigo anterior.

§1º - A prestação de contas do repasse financeiro deverá ser apresentada até o dia 20 de setembro de 2013.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação: 0052.02.008.13.392.0019.2020.3390.39.00.00.

Art. 6º - Como forma de contrapartida, o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA disponibilizará ao Poder Executivo, **10 (dez) datas** para a utilização das dependências do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS pela Administração Pública, onde se realizarão eventos culturais, palestras, capacitações, feiras e outros eventos de interesse público, sem nenhum custo adicional.

Art. 7º - No evento denominado "Portelaço" a ser realizado no dia 25 de Agosto de 2013, será disponibilizado espaço para a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte divulgar o Município, seus usos e costumes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal